

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Parecer: 395.0003.IDAM/2026-SGCI/AM

Auditoria: 0076.CGE/2025

Processo: 01.01.011109.000758/2025-75

Emitente: Controladoria-Geral do Estado do Amazonas

Unidade Auditada/UG: Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas (IDAM) / 018201

Gestor Responsável: Eliane Ferreira da Silva – CPF: 406.XXX.XXX-53

Cargo: Diretora-Presidente

Exercício: 2025

1 - Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Subcontroladoria-Geral de Controle Interno quanto às atividades da Unidade Auditada, referentes ao exercício sob exame, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza opinativa, considerando os principais registros e recomendações formuladas em decorrência dos trabalhos conduzidos por este Órgão Central de Controle Interno.

2 - A auditoria realizada e os procedimentos de controle, sob os aspectos da regularidade/legalidade demonstraram que os apontamentos realizados por esta Controladoria vêm sendo observados e estão sendo considerados na realização dos trabalhos da Unidade.

3 - Buscou-se avaliar o cumprimento das determinações do TCE, gestão contratual, patrimonial, de compras e contratações, adiantamentos, movimentação no e-contas, demonstrações contábeis, Portal da Transparência e controle interno da Unidade, assim como Sistemas AFI, AJURI, SGC e SCDP, concluindo-se que a Unidade Gestora cumpriu as normas legais e regulamentares, enviando os documentos necessários à comprovação da boa gestão.

4 - Não foram constatadas falhas graves com impacto na gestão da Unidade, sendo feitas recomendações para corrigir as impropriedades detalhadas no Relatório Anual

Relatório emitido pelo sistema APOENA



de Auditoria, especialmente quanto à gestão patrimonial.

5 - A conclusão manifestada neste Parecer considerou também as informações constantes do Relatório de Controle Interno, elaborado pela Unidade de Controle Interno da Unidade Gestora.

6 - Assim, em atendimento às determinações contidas nos artigos 70 a 74 da Constituição Federal e art. 184, §2º, III, do Regimento Interno do TCE/AM e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria pela **regularidade com ressalvas** da gestão, exercício 2025.

7 - Desse modo, o Processo pode ser encaminhado à autoridade máxima, Eliane Ferreira da Silva – CPF: 406.XXX.XXX-53, com vistas à obtenção do pronunciamento de que trata o art. 184, §2º, IV, do Regimento Interno do TCE/AM, e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

Manaus, 20 de Março de 2026.

(documento assinado digitalmente)

Albfredo Melo de Souza Júnior

Controlador-Geral do Estado - em Exercício

Relatório emitido pelo sistema APOENA

